



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1222/MAP – 08 Fevereiro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2239/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 885 de 09 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

Exmo. Senhor
Dr. Luís Guimarães de Carvalho
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2239/XI/1ª de 9 de Abril de 2010 do Senhor
Deputado Ricardo Gonçalves do PS
- Novo Hospital de Braga**

No sentido de habilitar o Senhor Deputado Ricardo Gonçalves do PS, com a informação solicitada, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

A disciplina contratual vigente no referente às instalações do Hospital de São Marcos, com relevância para a resposta à questão colocada, é a da relação jurídica de transmissão enquanto locação de estabelecimento, sendo entendimento jurisprudencial e pacífico que tal relação não afecta a relação de arrendamento estabelecida entre o hospital de São Marcos e a Santa Casa da Misericórdia de Braga. Na locação temporária de coisa imóvel não há transmissão da propriedade do estabelecimento nem da posição de arrendatário. Não há extinção do contrato de arrendamento entre a Misericórdia e o Hospital de São Marcos. Assim, com a conclusão da transferência, o bem regressa à actuação material do Hospital de São Marcos, ao abrigo do contrato de arrendamento celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Braga.

Relativamente à relação contratual entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa da Misericórdia de Braga, informamos o Senhor Deputado que, em Junho de 2010, a ARS Norte oficiou a Direcção Geral do Tesouro e Finanças, a informar que, no âmbito do contrato de Parceria Público Privada existente para o Hospital de Braga, após a transição para as novas instalações, que estão a ser construídas pelo parceiro privado, deixa de haver necessidade na continuação do contrato de arrendamento das instalações.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

No que respeita a Unidade de Cuidados Continuados informa-se que com os programas Modelar I e Modelar II tem vindo a financiar-se um número muito significativo de unidades em todo o país, sendo que no caso de Braga foram aprovadas as candidaturas de:

Montepio

Mais Plural – Coop.

Santa Casa da Misericórdia de Barcelos

Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde

Santa Casa da Misericórdia Vila Nova de Famalicão

Santa Casa da Misericórdia Riba de Ave

Santa Casa da Misericórdia de Amares

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

António Mendes